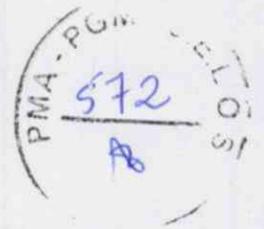




FALL Construções e Serviços Ltda. - Me



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI/CE.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preços n.º 31/2019-SEINFRA/CELOS

FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 21.705.521/0001-14, com sede Rua Vice Prefeito Adarias Lopes s/n box 46, Centro, Capistrano/Ce, neste ato, representada pelo sócio administrador o Senhor **Francisco Kaian Alves Lopes**, inscrito no CPF n.º 606.717.093-05, residente e domiciliado nesta capital, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, nos termos do item 10, do Edital de **Tomada de Preços n.º 31/2019-SEINFRA/CELOS** e do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a r. decisão lavrada na Ata de Julgamento da fase de habilitação realizada em 29 de outubro de 2019, que julgou a empresa recorrente INABILITADA, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir expostos.

*Recebido
01/11/19 08:07
Juliana*

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, fica demonstrada a tempestividade do presente recurso uma vez que na data de 29 de outubro deste ano, ocorreu a publicação do julgamento dos envelopes que tornaram a recorrida inabilitada para o certame, iniciando no dia seguinte o prazo para interposição, este de 05 dias.

DOS FATOS

A empresa Recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de **Tomada**

RUA VICE PREFEITO ADARIAS LOPES, N.º S/N BOX 46 – CENTRO – CAPISTRANO CE
CEP: 62.748-000 – E MAIL:
TEL: 85 – 3274-0459
CNPJ: 21.705.521/0001-14



FALL Construções e Serviços Ltda. - Me

de Preço n.º 31/2019-SEINFRA/CELOS, que trata da contratação de empresa para execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE BOCA DO FORNO, apresentando todos os documentos exigidos no referido processo licitatório para Habilitação e Proposta de Preços.

Ocorre que, por ocasião do Julgamento das Propostas, a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati-Ceará, embasada no parecer dos Senhor (es) (as) Cintia Magalhães Almeida – **Presidente**, Ciara Cristina Lima Maia e Ivonilson Lima da Silva - **Membros**, desclassificou a empresa recorrente alegando o descumprimento do item do Edital 4.1.III.b qual seja:

- 4.1.III.b – Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- execução de piso intertravado tipo tijolinho ou similar.

DA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO

A empresa recorrente, não infringiu nenhuma das normas, o atestado de capacidade técnica apresentado cumpre rigorosamente o disposto no Edital, logo deve a Douta Pregoeira reformar sua decisão para que a requerente permaneça no processo licitatório por ser de pleno direito.

DO ITEM 4.1.III.B

O item 4.1.III.b do Edital da Tomada de Preço n.º 31/2019-SEINFRA/CELOS dispõe:

- 4.1.III.b – Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove

RUA VICE PREFEITO ADARIAS LOPES, N.º S/N BOX 46 – CENTRO – CAPISTRANO CE
CEP: 62.748-000 – E MAIL:
TEL: 85 – 3274-0459
CNPJ: 21.705.521/0001-14

PMA - P
573
8
S



FALL Construções e Serviços Ltda. - Me

PMA - PUM - E.L.C.S.
574
A

que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obras e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- execução de piso intertravado tipo tijolinho ou similar.

O objetivo primordial do procedimento licitatório é obter, para a Administração Pública, as melhores condições de contratação, na forma como dispõe o artigo 3º da Lei 8.666/93.

Com relação ao expediente da fase de habilitação mencionado acima, é necessário destacar e observar que a empresa recorrente esta apta a prosseguir no certame, haja vista ter entregue toda a documentação necessária.

As folhas 242 do procedimento licitatório consta a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Nº 193262/2019 que certifica que o profissional Carlos Yuri Sousa Soares esta devidamente registrado no Conselho de sua classe; Folhas 245 o contrato celebrado entre a empresa e o profissional; e folhas 249 a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICA-CAT Nº 197017/2019; todos atestando que o profissional da empresa FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME prestou os serviços de execução de piso pré-moldado de concreto intertravado, com a conclusão da execução na data de 26/09/2019.

Logo, é descabido dizer que a empresa apresentou apenas "LAUDO TÉCNICO."

Vejamos ainda o disposto no art. 55 da Resolução nº 1.025/2009:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.
Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

A CAT, conforme o artigo 49 da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico, ou seja, é a comprovação de capacidade técnico



FALL Construções e Serviços Ltda. - Me

profissional da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

O serviço a ser comprovado é execução de piso pré-moldado de concreto intertravado, este declarado no laudo técnico entregue, folhas 250, que descreve no item 1.4:

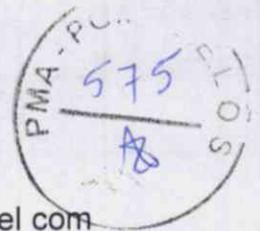
"1.4. O serviço atestado foi a execução de um Society Bar e reforma na Sucata Marcos. Dentre os serviços executados, incluem no Society Bar estruturas metálicas de alambrado revestido em pvc ao redor dos campos (342 m²), traves e suportes para rede de vôlei. Incluso também grama sintética no campo (34,1 x 22m), e **pavimentação ao redor dos campos de tijolinho pré-moldado de concreto, intertravado** cor natural de altura 6 cm."

O serviço descrito com mais detalhe pode ser vistos no item 3 do mesmo laudo, vejamos:

3) Execução piso intertravado: O procedimento executivo do piso intertravado iniciou-se com aterro e compactação (22,5 m³) no terreno, regularização e lastro de pó de pedra compactado (18 m³) para a base de pavimentação. Em seguida o **assentamento de tijolinhos intertravados de altura 6cm (450 m²)**, rejuntado e compactado. "

Ressalto, a comprovação de capacidade técnico-profissional, diz respeito a comprovação pela licitante de que dispõe, para a execução da obra ou serviço, de profissional especializado e com experiência anterior comprovada em objetos de características assemelhadas ao do que está sendo licitado.

Ora nobre julgadora, entende esta requerente que houve um mal entendido nos procedimentos adotados, tendo em vista que como mencionado anteriormente, foram apresentados os documento pessoais do engenheiro Carlos Yuri Sousa Soares, assim como certidão do CREA-CE atestando que o mesmo esta registrado no Conselho, contrato celebrado entre a empresa e o profissional comprovando o vínculo, ou seja, que o mesmo pertence ao quadro técnico da requerida, assim como CAT, comprovando a experiência do profissional. Vide folhas 235 a 245 do procedimento licitatório.





FALL Construções e Serviços Ltda. - Me



Entendemos ainda ter ocorrido um equívoco por parte da Comissão em relação ao laudo assinado pelo engenheiro Kierlin Mota Amarilo, sendo necessário deixar bem esclarecido que ele apenas atestou o serviço executado pelo engenheiro Carlos Yuri Sousa Soares, e não executou o serviço como apontado. A execução foi do engenheiro da empresa, prova disso é que é no acervo deste que consta a atividade.

Nobre Julgadora, diante do exposto, resta claro que foram juntados os documentos que bastam para satisfazer o item acima mencionado, visto que atendem o dispositivo editalício, qual seja: a comprovação técnico profissional da empresa, portanto não vislumbramos qual seria a necessidade de juntar qualquer outro documento, vez que seria apenas excesso de formalismo.

Logo, entende esta empresa que os documentos não foram devidamente analisado pela Comissão, sendo necessária uma nova análise, e com base nos princípios constitucionais, como o da legalidade, e principalmente da autotutela, este que abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)

DOS PEDIDOS

Em face das razões expostas, a Recorrente **FALL Construções e Serviços Ltda**, requer desta mui digna **Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal do Aracati**, o provimento do presente Recurso Administrativo, sendo recebido em seus efeitos legais – suspensivo e devolutivo – para ao final, ser julgado procedente para reconsiderar a r. decisão proferida no julgamento da documentação de habilitação do dia 29/10/2019, **Tomada de Preços n.º 31/2019-**

RUA VICE PREFEITO ADARIAS LOPES, N.º S/N BOX 46 – CENTRO – CAPISTRANO CE
CEP: 62.748-000 – E MAIL:
TEL: 85 – 3274-0459
CNPJ: 21.705.521/0001-14



FALL Construções e Serviços Ltda. - Me

SEINFRA/CELOS, e julgar procedente as razões ora apresentadas, declarando-a Habilitada a seguir no certame por satisfazer todos requisitos previstos no Edital.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido a autoridade hierarquicamente superior para análise e decisão final, segundo o art. 109, da Lei 8.666/93.

Termos em que, pede deferimento.

Fortaleza, 31 de outubro de 2019.

FALL, Construções e Serviços Ltda

Sócio Administrador: Francisco Kaian Alves Lopes

CPF: 606.717.093-05

FALL Construções e Serviços Ltda

Francisco Kaian Alves Lopes

CPF: 606.717.093-05,

Sócio Administrador





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 193262/2019
 Emissão: 07/08/2019
 Validade: 31/12/2019
 Chave: 2526Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 66 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS YURI SOUSA SOARES
 Registro: 061819367-7
 CPF: 026.316.213-36

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 21/01/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.
 Restrições: Sem Identificação
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
 Data de Formação: 04/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
 Registro: 000645027-8
 CNPJ: 21.705.521/0001-14
 Data Início: 18/05/2019
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Eduanderson Pitombeira Araújo
 Exercente Autorizado

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2526Y
 Impresso em: 07/08/2019 às 17:07:06 por: adapt, ip: 189.127.35.14

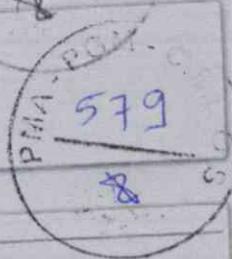
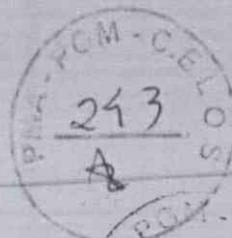


[Início](#) | [Certidão](#) | [SIT](#) | [Demanda](#) | [Seleção de Registro](#) | [Profissional Semplice](#) | [Engenheiro](#) | [Tecnico](#) | [Arquiteto](#) |

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 193262
 Ano: 2019
 Data de Cadastro: 07/08/2019
 Data de Emissão: 07/08/2019
 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
 Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
 Baixe cópia do arquivo de impressão da certidão



Notas (3)

Observação

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Documento válido em todo território nacional.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas: 1

Status (1)

| STATUS | DATA - HORA | DESCRIÇÃO |
|-------------------|-----------------------|-----------|
| DOCUMENTO EMITIDO | 07/08/2019 - 17:05:53 | |

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

B
 B
 B
 B

249
25

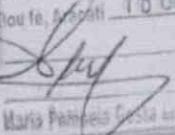

CREA-CE
 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 Carteira de Identidade Profissional
Registro Crea Nº 237888
 Nome
CARLOS YURI SOUSA SOARES
 Data do Registro no Crea-CE
 21/01/2019

 Registro Nacional
 048891672
 Data de Emissão
 09/02/2019
 Titulo Profissional
ENGENHEIRO CIVIL


CREA-CE
 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 Carteira de Identidade Profissional
 Nome
MARLEY YURI SOUSA SOARES
 Filação
**OSVALDO PEREIRA DE SOUSA
 MANOEL LESTE SOARES JUNIOR**
 Nascimento - CPF Doc. de Identidade
 21/03/1997 026.318.213-70 20078795238 SSP
 Nacionalidade
BRASILEIRA
 Inscrição
NOVO ORIENTE-CE
 Tipo Cargo Titulo de Eleitor
 084227430252
 PIS/PASEP
 15632500119
 Assinatura do Profissional
Carlos Yuri Sousa Soares

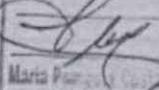
580
25

AUTENTICAÇÃO
 Nº 18.649515
 ETNO

AUTENTICAÇÃO
 Confere Com o (s) Original (ais) Apresentado (s)
 Valido Somente Com o Selo de Autenticidade.
 Dou fé, Aracati **18 OUT 2019**

 Maria Patrícia Costa Lima Gurgel - Titular

Bel. Luciano Costa Lima Gurgel
Substituto

AUTENTICAÇÃO
 Nº 18.649515
 ETNO

AUTENTICAÇÃO
 Confere Com o (s) Original (ais) Apresentado (s)
 Valido Somente Com o Selo de Autenticidade.
 Dou fé, Aracati **18 OUT 2019**

 Maria Patrícia Costa Lima Gurgel - Titular

Bel. Luciano Costa Lima Gurgel
Substituto

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 12019

CONTRATANTE: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, firma estabelecida na rua Vice Prefeito Adarias Lopes, s/n - Box 46 - Centro em Capistrano - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.705.521/0001-14. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio ALEF AMARO COSTA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 99010141390 SSP-CE, CPF nº 059.744.843 - 47, residente e domiciliado na rua Alfeu Aboim, nº 34, Papicu - Fortaleza - Ceará.

CONTRATADO: CARLOS YURI SOUSA SOARES, SOLTEIRO, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 339888/CE, inscrito no CPF sob o nº 026.316.213-36 e Carteira de Identidade no 2007829923-8 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Cel José Philomeno Gomes nº 1075, Eng. Luciano Cavalcante - Fortaleza-Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06 (seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 06 (seis) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

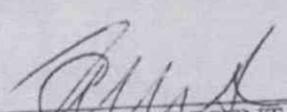
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

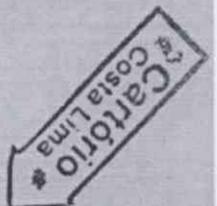
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

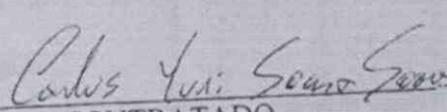
Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Aracati, 13 105 1 2019


CONTRATANTE - REPRESENTANTE LEGAL
P.P: Francisco Jefferson de Oliveira Bezerra
CPF: 717.877.553.04




CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

| AUTENTICAÇÃO | |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Confere Com o (s) Original (ais) Apresentado (s) | |
| Valido Somente Com o Selo de Autenticidade | |
| Dom 16, 2019 | 21 001 2019 |
| Maria Pedreira Costa Lima Gurgel - Titular | |

Josiany Reinaldo Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada

| RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE | |
|--------------------------------------------|--|
| Francisco Jefferson de Oliveira Bezerra | |
| Carlos Yuri Sousa Soares | |
| Dom 16, Aracati - CE 13 105 1 2019 | |
| Em testemunho da verdade. | |
| Valido SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE | |

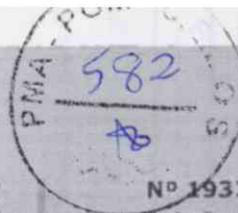
Josiany Reinaldo Ferreira da Silva
Escrivente Autorizada



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**

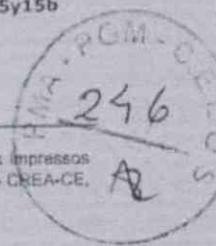
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE



Nº 193272/2019
Emissão: 07/08/2019
Validade: 31/12/2019
Chave: 5y15b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão, CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 21.705.521/0001-14
Registro: 000045027-8
Categoria: Matríz
Capital Social: R\$ 500.000,00
Data do Capital: 17/03/2015
Faixa: 3
Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM.
Restrições do Objetivo Social:
Endereço Matríz: RUA VICE PREFEITO ADARIAS LOPES, S/Nº, BOX 46, CENTRO, CAPISTRANO, CE, 62748000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 17/03/2015
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 45027

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8566/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(s) e/ou participe(m): CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME - 09.247.224/0001-77; R. L. DA SILVA COMÉRCIO. - 03.809.865/0001-91;

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (5/5)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS YURI SOUSA SOARES
Registro: 061819367-7
CPF: 026.316.213-36
Data Início: 16/05/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N218, DE 29 06 1973, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAIMUNDO LINO DA SILVA
Registro: 060144829-4
CPF: 246.909.103-01
Data Início: 29/10/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AGRONOMO
Atribuição: RES - 218, ART 05, 29.06.73



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

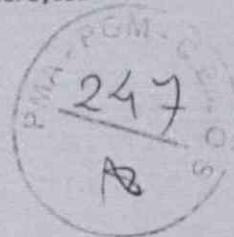
CREA-CE

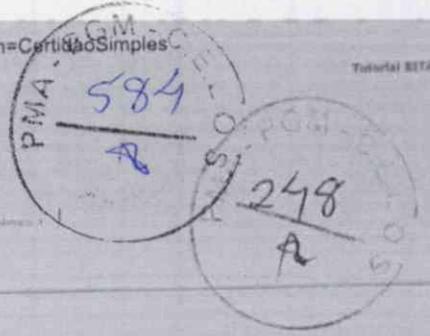


Nº 193272/2019
Emissão: 07/08/2019
Validade: 31/12/2019
Chave: 5y15b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





[Início](#) -
 [Cadastro](#) -
 [Atas](#) -
 [Documentos](#) -
 [Solicitação de Registro](#) -
 [Profissionais / Empresa](#) -
 [Licitações](#) -
 [Atividades](#) -
 [Acadêmico](#)

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: 193272
 Ano: 2019
 Data de Cadastro: 07/08/2019
 Data de Emissão: 07/08/2019
 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
 Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixa cópia do arquivo de impressão de certidão

Notas (9)

Observação:

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.

Documento válido em todo território nacional.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

VEDADA, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei n. 8660/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços que seja(m) promovido(a) e/ou participe(m): CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME - 09.247.224/0001-77; R. L. DA SILVA COMÉRCIO - 03.809.958/0001-91;

Página:

| Seq. | DATA - HORA | OBSERVAÇÃO | SEU | CPF | EMAIL/ENDEREÇO |
|------|-----------------------|-------------------|-----|-----|----------------|
| 10 | 07/08/2019 - 16:13:43 | DOCUMENTO EMITIDO | | | |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

197015/2019

Atividade concluída

PMA-PGM-C
585
20

Página 1/3

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional CARLOS YURI SOUSA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CARLOS YURI SOUSA SOARES
Registro: 339888CE RNP: 0616193677
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

249
20

Número da ART: CE20190543779 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2019 Baixada em: 03/10/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Contratante: Osiris Francisco dos Santos CPF/CNPJ: 833.450.783-88
Endereço do contratante: RUA Francisco Domingos Nº: 51
Complemento: Loteamento planalto eveline - icarai Bairro: ICARAI
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61624512
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA Francisco Domingos Nº: 51
Complemento: Loteamento Planalto Eveline Bairro: ICARAI
Cidade: CAUCAIA UF: CE CEP: 61624512
Data de início: 22/07/2019 Conclusão efetiva: 26/09/2019
Finalidade: Comercial
Proprietário: Osiris Francisco dos Santos CPF/CNPJ: 833.450.783-88

Atividade Técnica: 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 600,00 METRO QUADRADO,

Observações
PAVIMENTAÇÃO EM TJOLO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO, INTERTRAVADO H=6CM DE COR NATURAL

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 197015/2019
07/10/2019, 13:37
8B51Z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8B51Z

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ
Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@crea-ce.org.br

CREA-CE



Impresso em: 07/10/2019, às 19:17

KIERLÍN MOTA AMARILO
 ENG CIVIL – CREA 343776CE
 Fortaleza/CE

LAUDO TÉCNICO – ATESTADO DE SERVIÇO

1.1. OBRA / SERVIÇO

Endereço: Rua Francisco Domingos, 51, Bairro Icarai, Loteamento Planalto Eveline, Caucaia – CE. CEP: 61.624 - 512

Data início obra: 22/07/2019 // **Data conclusão obra:** 26/09/2019

Período do laudo: O início das verificações do laudo foi no dia 03/09/2019 e finalizou-se a sua elaboração no dia 03/10/2019.

Foi incluso na ART DO LAUDO - N° CE20190634960 uma previsão de término do serviço para 05/09/2019, porém estendeu-se até a data citada acima.

1.2. CONTRATANTE

Nome: Osiris Francisco dos Santos
CPF: 833.450.783-68

1.3. EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: Fall Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 21.705.521/0001-14

Responsável Técnico: Carlos Yuri Sousa Soares
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 0618193677
Registro no CREA: 339888CE

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADOS

O serviço atestado foi a execução de pavimentação de um pátio em tijolo pré-moldado de concreto, intertravado cor natural de altura $H = 6$ cm. Foi utilizada uma equipe tradicional de 4 pessoas para execução da obra, com o acompanhamento de engenheiro civil citado no quadro da empresa Fall Construções e Serviços Ltda, essa sendo a contratada e responsável pela realização do trabalho.

Procedimento utilizado para a execução:

- 1) Retirada de pavimentação antiga de argamassa - 600 m²
- 2) Carga e transporte de entulho – $(600 \text{ m}^2 \times 0,03 \times 1,8) = 32,4 \text{ m}^3$

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado a Certidão nº 197015/2019, emitida em 07/10/2019



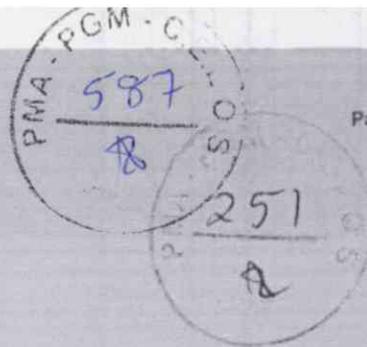
Certidão nº 197015/2019
 07/10/2019, 19:17

Chave de impressão: 8851Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/10/2019 e contém 2 folhas



KIERLIN MOTA AMARILLO
 ENG CIVIL - CREA 343776CE
 Fortaleza/CE



- 3) Raspagem e limpeza manual do terreno em torro – 100 m²
- 4) Aterro e compactação – (600 m² x 0,05) = 30 m³
- 5) Lastro de pó de pedra compactado (e = 4 cm) = 24 m³
- 6) Pavimentação em tijolinho intertravado h = 6, natural. = 600 m²
- 7) Acabamentos de pavimentação e compactação
- 8) Rejuntamento utilizando areia grossa

Finalizando, portanto, a execução do serviço. Limpeza de obra ao final e entrega ao cliente.

1.5. REPRESENTANTE DO CONTRATANTE – AUTOR DO LAUDO

Responsável Técnico: Kierlin Mota Amarillo
 Título Profissional: Engenheiro Civil
 RNP: 0618769234
 Registro no CREA: 343776CE
 CPF: 034.111.723-47

Este parecer/laudo técnico é composto por 02 (duas) folhas impressas e numeradas, foi elaborado pelo Engenheiro civil Kierlin Mota Amarillo, que o subscreve.
 ART N° CE20190534960 - Anotação de responsabilidade técnica de laudo.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 197015/2019, emitida em 07/10/2019



Fortaleza, 03 de outubro de 2019
 Atenciosamente,

Kierlin Mota Amarillo

Kierlin Mota Amarillo
 Engº. Civil – CREA 343776CE

Certidão nº 197015/2019
 07/10/2019, 19:17

Chave de Impressão: 8851Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/10/2019 e contém 2 folhas

2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

Página 1/4
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
197017/2019
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional CARLOS YURI SOUSA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: CARLOS YURI SOUSA SOARES
Registro: 339888CE RNP: 0618193677
Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: CE20190543774 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 23/09/2019 Baixada em: 03/10/2019
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Contratante: Marcos Pereira Sampaio Filho CPF/CNPJ: 072.181.403-43
Endereço do contratante: AVENIDA JOÃO DE ARAÚJO LIMA N° 2197
Complemento: Bairro: PREFEITO JOSÉ WALTER
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60750015
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 50.000,00 Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JOÃO DE ARAÚJO LIMA N° 2197
Complemento: Bairro: PREFEITO JOSÉ WALTER
Cidade: FORTALEZA UF: CE CEP: 60750015
Data de início: 20/05/2019 Conclusão efetiva: 26/09/2019
Finalidade: Comercial
Proprietário: Marcos Pereira Sampaio Filho CPF/CNPJ: 072.181.403-43

Atividade Técnica: 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METÁLICA 15 - EXECUÇÃO 5700.00 QUILOGRAMA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4109 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA 15 - EXECUÇÃO 2530.00 QUILOGRAMA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 490.00 METRO QUADRADO; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4110 - PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 312.00 METRO QUADRADO;

Observações

Obra Society bar e Sucata marcos / Serviços de estruturas metálicas de alambrado com tela revestida em pvc nos campos, traves e coberta / Pavimentação em tijolinho de concreto intertravado h=6 / Grama sintética campo (750m²) e piso industrial(12x26M)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 197017/2019
11/10/2019, 12:57
C06Yc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

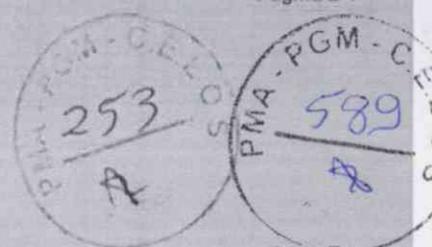
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C06Yc



KIERLIN MOTA AMARILO
 ENG CIVIL – CREA 343776CE
 Fortaleza/CE



LAUDO TÉCNICO – ATESTADO DE SERVIÇO

1.1. OBRA / SERVIÇO

Endereço: Avenida João de Araújo Lima, 2197, Bairro Prefeito José Walter em Fortaleza – CE. CEP: 60.750-015

Data início: 20/05/2019 // **Data conclusão:** 26/09/2019

Período do laudo: O início das verificações do laudo foi no dia 03/09/2019 e finalizou-se a sua elaboração no dia 03/10/2019.

Foi incluso na ART DO LAUDO - Nº CE20190534981 uma previsão de término do serviço para 05/09/2019, porém estendeu-se até a data citada acima.

1.2. CONTRATANTE

Nome: Marcos Pereira Sampaio Filho
CPF: 072.181.403 - 43

1.3. EMPRESA CONTRATADA

Razão Social: Fall Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 21.705.521/0001-14

Responsável Técnico: Carlos Yuri Sousa Soares
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 0618193677
Registro no CREA: 339888CE

1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADOS

O serviço atestado foi a execução de um Society Bar e reforma na Sucata Marcos.

Dentre os serviços executados, incluem no **Society Bar** estruturas metálicas de alambrado revestido em pvc ao redor dos campos (342 m²), traves e suportes para rede de vôlei. Incluso também grama sintética no campo (34,1 x 22m), e pavimentação ao redor dos campos de tijolinho pré-moldado de concreto, intertravado cor natural de altura 6 cm.

Estes serviços descritos com mais detalhes a seguir.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 197017/2019, emitida em 11/10/2019

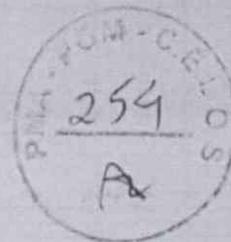


Certidão nº 197017/2019
 11/10/2019, 14:11
 Chave de Impressão: 0067c

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2019 e contém 3 folhas



KIERLIN MOTA AMARILO
 ENG CIVIL - CREA 343776CE
 Fortaleza/CE



- 1) O procedimento para a execução do alambrado e estruturas metálicas:

Estrutura metálica (painéis) do alambrado transportadas para o local, utilizando tubos de aço 2" e 1". Em seguida, montagem da estrutura e posteriormente a instalação de tela revestida em pvc. - Área de 342 m²

Além disso, instalação de duas traves e suportes metálicos para rede de vôlei.

Equivalência de estrutura metálicas = 5.700 kg

Pintura geral utilizando anticorrosivo e esmalte sintético. Área de 695 m²

- 2) Grama sintética:

Na execução de grama sintética foi realizada a limpeza e raspagem do terreno (750 m²), aterro e compactação (750*0,03 = 22,5 m³), além de lastro de pó de pedra com e = 2cm para regularização (750*0,02 = 22,5 m³). Em seguida execução de grama sintética (750 m²) já com pinturas de demarcação.

- 3) Execução piso intertravado:

O procedimento executivo do piso intertravado iniciou-se com aterro e compactação (22,5 m³) no terreno, regularização e lastro de pó de pedra compactado (18 m³) para a base de pavimentação. Em seguida o assentamento de tijolinhos intertravados de altura 6cm (450 m²), rejuntado e compactado.

Seguidamente, durante reforma também houveram serviços de estrutura e cobertura de telhas metálicas e piso industrial (12 x 26m) na Sucata Marcos. Detalhado a seguir:

- 4) Piso industrial

Executado contrapiso de regularização e base com área de 312 m², em seguida executado o piso industrial polido com politriz com área de 312 m² (12m x 26m).

- 5) Estrutura e cobertura metálica

Montagem, reparo e instalações em estruturas metálicas e cobertura de área 150 m² e equivalência em peso: 2.530 kg

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará vinculado à Certidão nº 197017/2019, emitida em 11/10/2019



Certidão nº 197017/2019
 11/10/2019, 14:11

Chave de Impressão: C06Yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2019 e contém 3 folhas

2



KIERLIN MOTA AMARILO
ENG CIVIL - CREA 343776CE
Fortaleza/CE



1.5. REPRESENTANTE DO CONTRATANTE - AUTOR DO LAUDO

Responsável Técnico: Kierlin Mota Amarilo
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 0618769234
Registro no CREA: 343776CE
CPF: 034.111.723-47

Este parecer/laudo técnico é composto por 03 (três) folhas impressas e numeradas, foi elaborado pelo Engenheiro civil Kierlin Mota Amarilo, que o subscreve.
ART N° CE20190534981 - Anotação de responsabilidade técnica de laudo.

Fortaleza, 03 de outubro de 2019
Atenciosamente,

Kierlin Mota Amarilo
Eng°. Civil - CREA 343776CE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão n° 197017/2019, emitida em 11/10/2019



Certidão n° 197017/2019
11/10/2019, 14:11

Chave de Impressão: C06Yc

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/10/2019 e contém 3 folhas

